



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 144

Rubrica

ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório: 002/2018

Pregão Presencial 002/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de segurança desarmada para as festividades populares do calendário da Secretaria de Turismo e Cultura.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, ADJUDICO o objeto da presente licitação a empresa: Cardeal Segurança Privada – CNPJ n.º 26.101.131/0001-59, com um valor global de R\$ 214.992,00 (duzentos e catorze mil novecentos e noventa e dois reais).

Bezerros, 22 de janeiro de 2018.


Alexandro Antônio da Silva
Pregoeiro

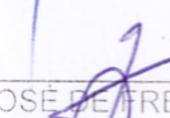
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2018, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de segurança desarmada para as festividades populares do calendário da Secretaria de Turismo e Cultura. Aberta a sessão o Pregoeiro passou a analisar os documentos de credenciamento das empresas, após análise compareceram e ficaram devidamente credenciadas as empresas: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ n.º 13.343.833/0001-05, representada pelo Sr. Orlando Severino de Azevedo Silva, CPF: 060.934.554-08; CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME – CNPJ: 26.101.131/0001-59, representada pelo Sr. Romero Coimbra de Magalhães, CPF: 021.716.444-78; G A A DIAS EIRELI – CNPJ: 22.289.485/0001-18, representada pelo Sr. George Antônio Araújo Dias, CPF: 080.372.304-06; Após análise das propostas foi verificado que todas atendiam as exigências do edital. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo a rodada de lances e a mesma procedeu conforme abaixo.

EMPRESA	ALFORGE	CARDEAL	G A A
Proposta inicial (R\$)	216.000,00	216.000,00	216.000,00
Lance 01 (R\$)	S/L	215.000,00	S/L
Lance 02 (R\$)		S/L	

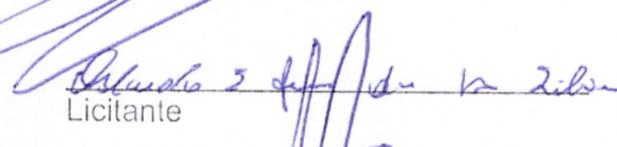
Após negociação, o pregoeiro declarou vencedora a empresa CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME e após análise dos documentos de habilitação foi constatado que a mesma atendeu as exigências do edital, sendo assim declarada habilitada. Encerrada a fase de lances o pregoeiro perguntou se havia intenção de interpor recurso e o representante da empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, manifestou interesse em interpor recurso devido alegando que a empresa vencedora não apresentou a falência e concordata da sua sede, conforme item 12.1.1.5.1 do edital e seus atestados de capacidade técnica não condiz com a data da autorização da Polícia Federal. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes até o término da confecção da ata. Bezerros, 15 de janeiro de 2018.

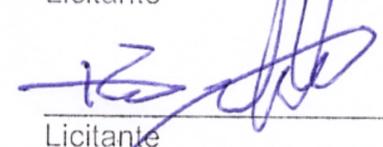

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro


BONEX DA SILVA
Equipe de Apoio


JOSÉ DE FREITAS DA SILVA
Equipe de Apoio


Licitante


Licitante


Licitante

EDITAL

PROCESSO Nº. 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alessandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 002/2018, na modalidade Pregão Presencial N.º 002/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 11:00 horas do dia 15 de janeiro de 2018, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada no serviço de segurança desarmada para as festividades populares do calendário de 2018, para suprir as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício da Secretaria demandante. Tal ofício está anexado nos autos do presente Processo.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 17000	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Função: 13	CULTURA
Subfunção: 392	DIFUSAO CULTURAL
Programa: 1302	AÇÕES CULTURAIS
Projeto ou atividade: 2.116	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARTICULARES DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
Elemento da despesa: 3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão Nº. 002/2018, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pen drive ou através do e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

5. DO PREGOEIRO

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 publicada em 02 de janeiro de 2018.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta licitação.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.5 Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacre do envelope.

8.7 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

9.4 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como Certidão de Enquadramento de Microempresa (Em licitações exclusivas para ME EPP e MEI), caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de participar do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 002/2018- Segurança Desarmada.
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 002/2018- Segurança Desarmada.
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar incluídos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

12.1.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

12.1.1.2 Regularidade Fiscal:

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.1.3 Qualificação técnica

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.1.3.2 Comprovação que a empresa cumpre a lei 7.102 de 20 de 06 de 1983, regulamentada pelo decreto 89.056 de 24 de 11 de 1983, portaria DG/DPF 992 de 25 de 10 de 1995 e portaria de janeiro de 2012. Que estão aptos a realizar atividades de Segurança

12.1.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.1.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.1.1.5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.1.1.5.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **48 horas** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.1.1.5.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço **global**.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, _____ decidindo

motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16.

DAS

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1 A execução do serviço contratado será de acordo com as especificações contidas no anexo III da Secretaria demandante.

16.2 A execução do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros/PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 02 de janeiro de 2018.

Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____ (indicação do órgão licitante)

REF. PREGÃO Nº. ____/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. ____/2018**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada, para atender o calendário de Festividades de 2018, realizado pela Secretária de Turismo e Cultura, conforme as especificações seguintes:

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2018. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	QUANT/ DIA	VALOR POR HOMEM	VALOR GLOBAL
01	Carnaval dos Papangus	04	11/02 à 14/02	150 Homens	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
02	Emancipação de Bezerros	03	16/05 a 18/05	40 Homens	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
03	São João Cultural da Serra Negra	08	A definir (08 dias)	30 Homens	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
04	Festividades de Natal e Fim de Ano	08	A definir	30 Homens	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
TOTAL						R\$ 216.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTARES

Seguranças treinados para área patrimonial contra roubos e furtos, assaltos e outros atos criminosos passíveis de repressão. Todos os seguranças deverão está devidamente uniformizados e identificados, o responsável pela equipe deverá se comunicar entre si com rádio de operação, além de serem bem distribuídos em relacionamento com público. Se solicitado pelo agente público a empresa vencedora deverá disponibilizar equipe motorizada e veículo para apoio nos eventos.

04 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- 4.2 Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam sua execução;
- 4.3 Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.4 Toda locomoção para os eventos é de responsabilidade da Contratada;

4.5 Se solicitado pelo agente público a empresa vencedora deverá disponibilizar equipe motorizada e veículo para apoio nos eventos;

4.6 Promover a segurança pública nos eventos de rua e atender as solicitações da Secretaria demandante

5 OBJETIVO GERAL

Promover a ordem pública aos principais acessos dos eventos, inibindo as práticas de roubos, assaltos à mão armada, e oferecendo aos turistas e aos munícipes comodidade e disciplinamento e ordenamento.

5.1 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a cidade de Bezerros é rica na realização de eventos artístico e cultural, cabe à administração zelar pela ordem pública, evitando e se precavendo de práticas danosas a imagem do município. Contudo a realização desses eventos gera empregos diretos e indiretos, além de conseguir movimentar a economia da cidade e atrair outros tipos de investidores, que aproveita o calendário festivo para conhecer a cidade.

06 PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

6.2 Não haverá reajustamento de preços.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

7.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

8.2 Disponibilizar funcionário para fiscalizar o atendimento a prestação desse serviço licitado;

- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 004/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Rubrica

CONTRATO Nº 004/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA CARDEAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **CARDEAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME**, CNPJ 26.101.131/0001-59 com sede na Rua Padre Fernão Cardin, nº 242, Iputinga, Recife - PE. Telefone: 081 3125 - 0446. Neste ato representado pelo Sr Romero Coimbra de Magalhães, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.845.060 - SDS - PE e do CPF nº 021.716.444-78, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	QUANT/ DIA	VALOR POR HOMEM	VALOR GLOBAL
01	Carnaval dos Papangus	04	11/02 à 14/02	150 Homens	R\$ 179,16	R\$ 107.496,00
02	Emancipação de Bezerros	03	16/05 a 18/05	40 Homens	R\$ 179,16	R\$ 21.499,20
03	São João Cultural da Serra Negra	08	A definir (08 dias)	30 Homens	R\$ 179,16	R\$ 42.998,40
04	Festividades de Natal e Fim de Ano	08	A definir	30 Homens	R\$ 179,16	R\$ 42.998,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 214.992,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 214.992,00 (Duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO - 17000	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE - 17004	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO - 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO - 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA - 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE - 2.116	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARTICULARES DE SEGURANÇA PARA FESTIVIDADES DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 149

Rubrica

ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.39	MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
---------------------------------	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
unicef

Folha nº 159

Rubrica

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 002/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 23 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

CARDEAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI – ME
CNPJ 26.101.131/0001-59
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: